



LEI Nº. 4175 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“Altera ao artigo 6º e acrescenta o artigo 7º a Lei nº 4.111 de 08 de dezembro de 2021, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Uchoa para o exercício de 2.022, e dá outras providencias”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal 4.111 de 08 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica assegurado aos servidores do Poder Executivo na forma do § 3º, do art. 8º, da [Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020](#), o cômputo do período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os institutos a que se refere o art. 8º, IX, da mesma Lei Complementar Nacional, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.”

Art. 2º - Fica acrescentado o artigo 7º a Lei Municipal 4.111 de 08 de dezembro de 2021, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.022.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Prefeitura Municipal de Uchoa, 04 de Outubro de 2022.


JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento